



01
Segura

FREGUESIA DE CASTRO MARIM

A T A N.º 01

da reunião.....Extraordinária.....de ...03.....de.....janeiro.....de.....2024

Presidente: NUNO DUARTE GONÇALVES EMÍDIO.....

Secretário: MANUEL JORGE DUARTE AQUILINO

Tesoureira: MARIA MATILDE MADEIRA VASQUES SEGURA.....

Faltas justificadas: -----

--- Não houve faltas. -----

Faltas não justificadas: -----

--- Hora de abertura. --- vinte e uma horas -----

Ata da reunião anterior:

--- A ata da reunião foi aprovada no final daquela reunião. -----

--- Balancetes: --- Foi presente o resumo Diário da Tesouraria do dia 03.01.2024 onde se apuraram os seguintes resultados: -----

- Operações Orçamentais: 149.359,35 €-----

- Retenções SNC-AP: 0,00 € -----

- Encontra-se depositado na conta 409/830 da Caixa Geral de Depósitos um total de 149.305,27€--

- Total de caixa em numerário: Taxas (0,00 €) -----

Seguico
02



JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO MARIM

Reunião de 03/01/2024

Ordem do dia

1. *Ordem do dia.*
- 2/3. Resumo Diário da Tesouraria.
4. Expediente: correspondência recebida; requerimentos.
5. Movimento Mensal das receitas do mês anterior – dezembro 2023.
6. Extratos das Contas Bancárias.
7. Designação dos dias para as reuniões da Junta de Freguesia.
8. Delegação de competências ao Presidente da Junta.
9. Substituto do Presidente em faltas e impedimentos.
10. Direito de dispensa de funções profissionais.
11. Horário de funcionamento da junta.
12. Compromissos 2024 – Lei n. °8/2012 – Lei dos Compromissos.
13. Regulamento Interno de fundo maneo.
14. Constituição de fundos de maneo.
15. Constituição dos fundos fixos de caixa.
16. Organização no sector – Assistente Técnica.
17. Delegação de competências – Decreto – Lei nº 28/2000.
18. Atribuição de abono para falhas.
19. Norma do Sistema de Controlo Interno.
20. Código de conduta.
21. Plano de Prevenção de riscos de gestão, de corrupção e infrações conexas.
22. Conta Bancária na Caixa Geral de Depósitos.
23. Limite da autorização de despesa do Presidente de Junta.
24. Contratos de prestação de serviços.
25. Autorização de Pagamentos de despesas obrigatórios.

26. Regime de meio tempo – Presidente da Junta.
27. Fixação de datas para pagamentos de vencimentos e abonos dos membros autárquicos.
28. Aquisição de material de expediente.
29. Utilização da viatura da junta.
30. Inventário e Cadastro do Património da Junta de Freguesia de Castro Marim.
31. Movimento mensal das despesas – dezembro 2023.
32. Despesas obrigatórias e periódicas.
33. Aprovação da ata.
33. Encerramento.

f. Freguesia
104
A

(Reunião de 03/01/2024)

----- **EXPEDIENTE:** -----

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA: -----

--- Foi presente à reunião a listagem de correspondência de entradas desde a última reunião onde foram registados os documentos do n. °1048 ao n. °1068 até 31/12/2022 e do n. °01 ao n. °08 até ao dia 03/01/2024. -----

----- **REQUERIMENTOS:** -----

--- Foi presente à reunião o livro de requerimentos, onde desde a última reunião foram registados requerimentos do n. °682 ao n. °689 até 31/12/2023 e do n. °01 ao n. °02 até ao dia 03/01/2024. ---

Segue
05

(Reunião de 03/01/2024)

----- **MOVIMENTO MENSAL DAS RECEITAS DO MÊS ANTERIOR – dezembro 2023:** -----

--- Foi presente à reunião o resumo do movimento mensal das receitas, do mês de dezembro de dois mil e vinte e três findo, onde constam os seguintes resultados: -----

--- Foi presente à reunião o resumo do movimento mensal das receitas, do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, onde constam os seguintes resultados: -----

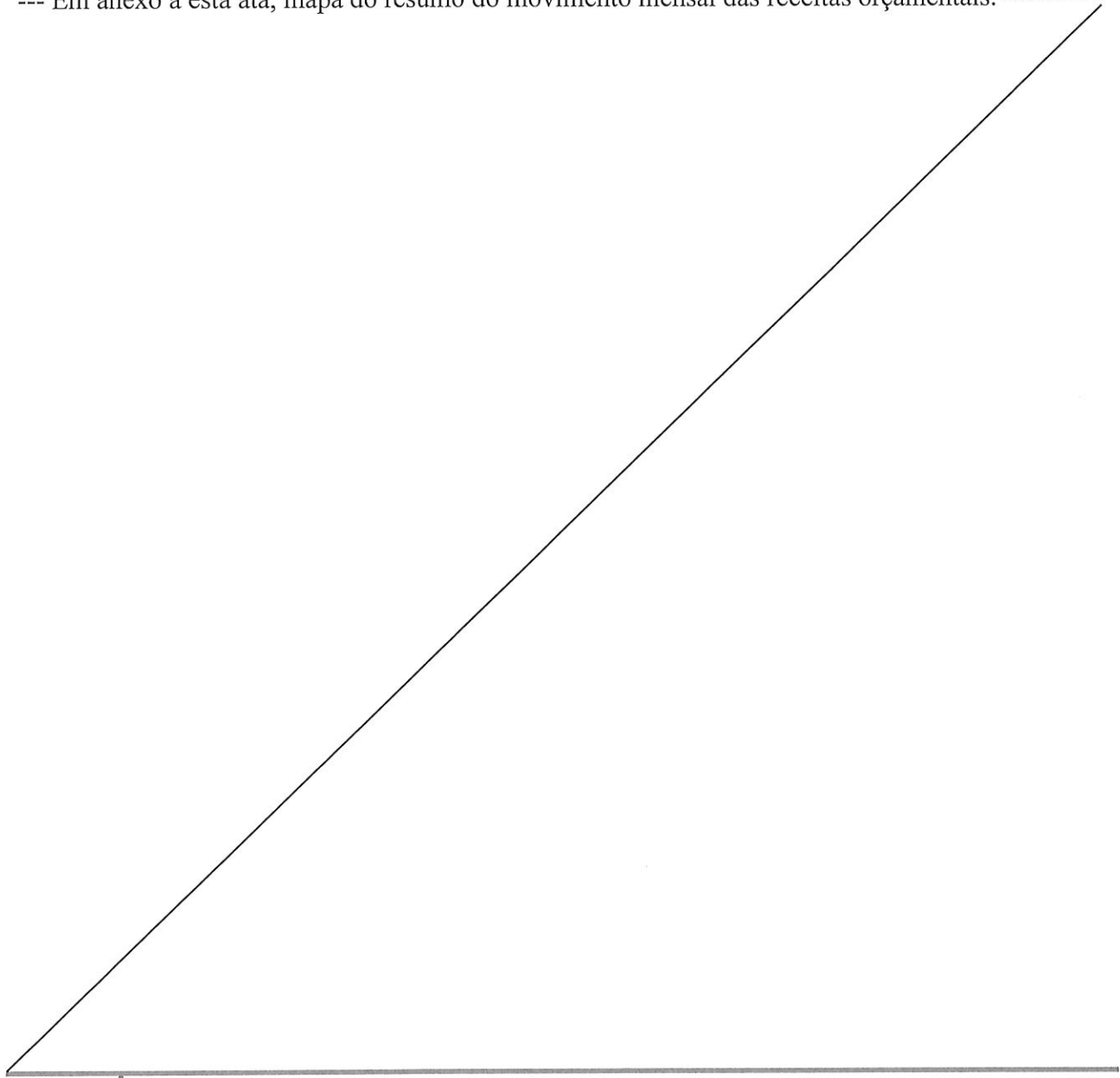
- Taxas: cento e cinquenta e três euros; -----

- Câmara Municipal de Castro Marim: cinquenta e um euro e sessenta cêntimos; -----

- DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais (art.º 81 da Lei n.º 12/2022 de 27/06): quinhentos e um euros e doze cêntimos; -----

- Imposto Municipal de Imóveis: cinco mil duzentos e oitenta e três euros e dezasseis cêntimos. ---

--- Em anexo a esta ata, mapa do resumo do movimento mensal das receitas orçamentais. -----



Handwritten signature and date:
06 / 1
A

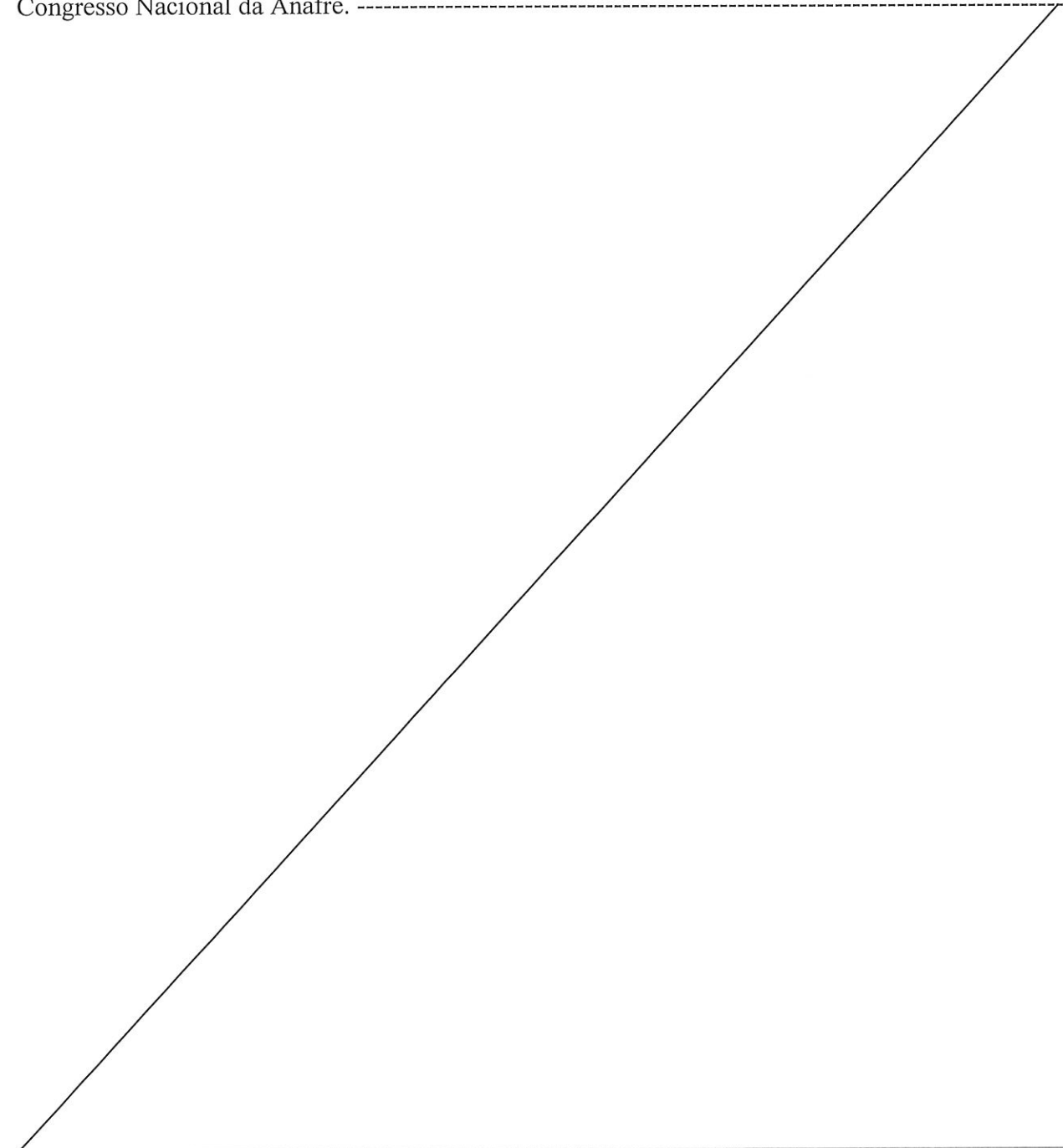
(Reunião de 03/01/2024)

----- **EXTRATOS DA CONTA BANCÁRIAS:** -----

--- Foi presente à reunião o extrato da conta nº 409/830, da Caixa Geral de Depósitos de Castro Marim, em que mencionava que em 31 de dezembro de 2023, o saldo é de cento e cinquenta mil setecentos e quinze euros e cinquenta e sete cêntimos. -----

O valor do saldo contabilístico é de cento e cinquenta mil setecentos e vinte e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos. -----.

--- A diferença de dez euros, deve-se ao estorno de pagamento referente à inscrição do XIX Congresso Nacional da Anafre. -----

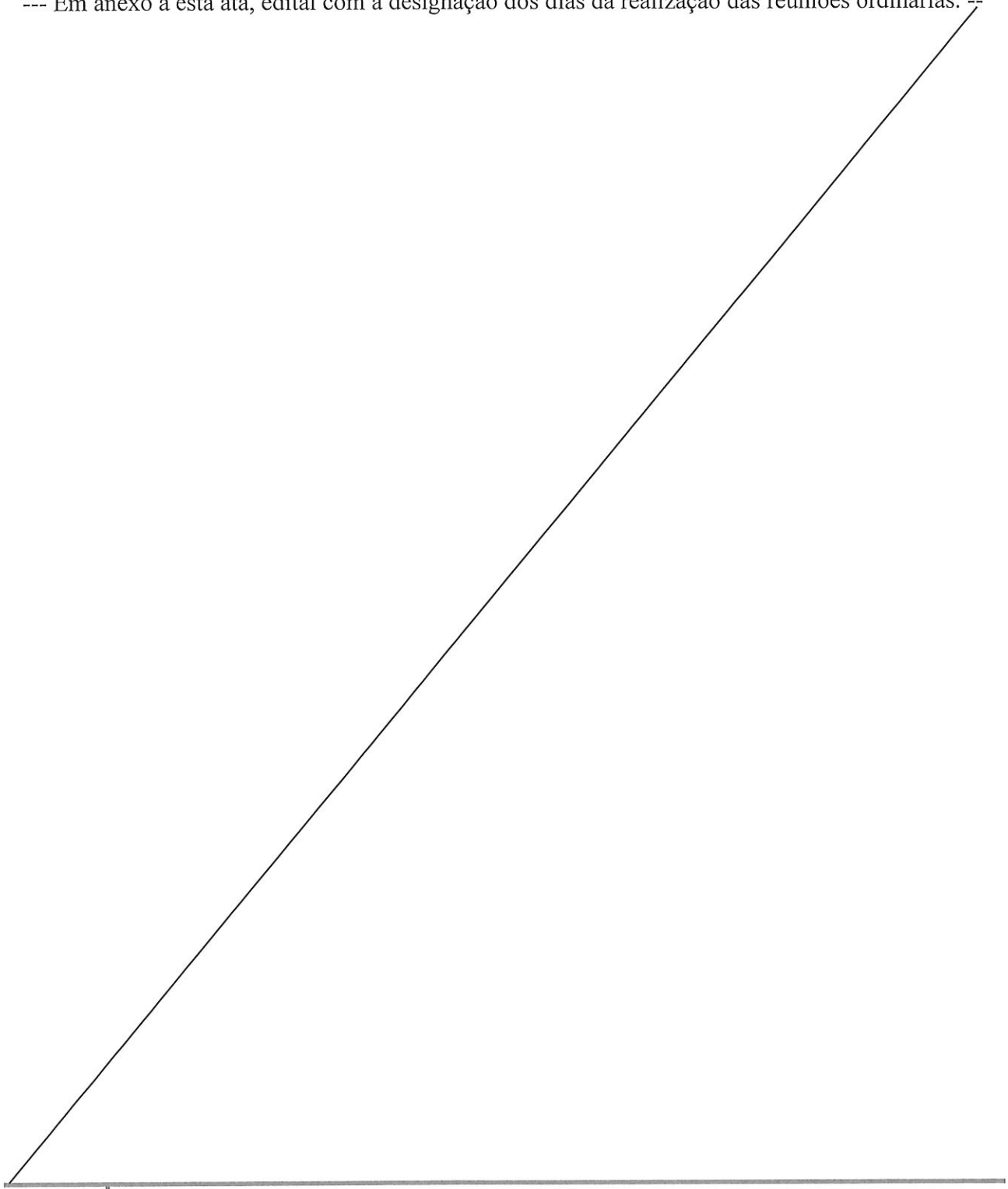


H. Segura
07
[Signature]

(Reunião de 03/01/2024)

-----DESIGNAÇÃO DOS DIAS PARA AS REUNIÕES DA JUNTA DE FREGUESIA: -----

- A Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade que as reuniões ordinárias realizar-se-ão: -----
- Na primeira e terceira quarta – feira de cada mês e com início às vinte e uma horas. -----
- A segunda reunião é pública, sendo permitida a intervenção do público. -----
- Caso coincida com feriados, a reunião passará para o dia seguinte: -----
- Em anexo a esta ata, edital com a designação dos dias da realização das reuniões ordinárias. ---

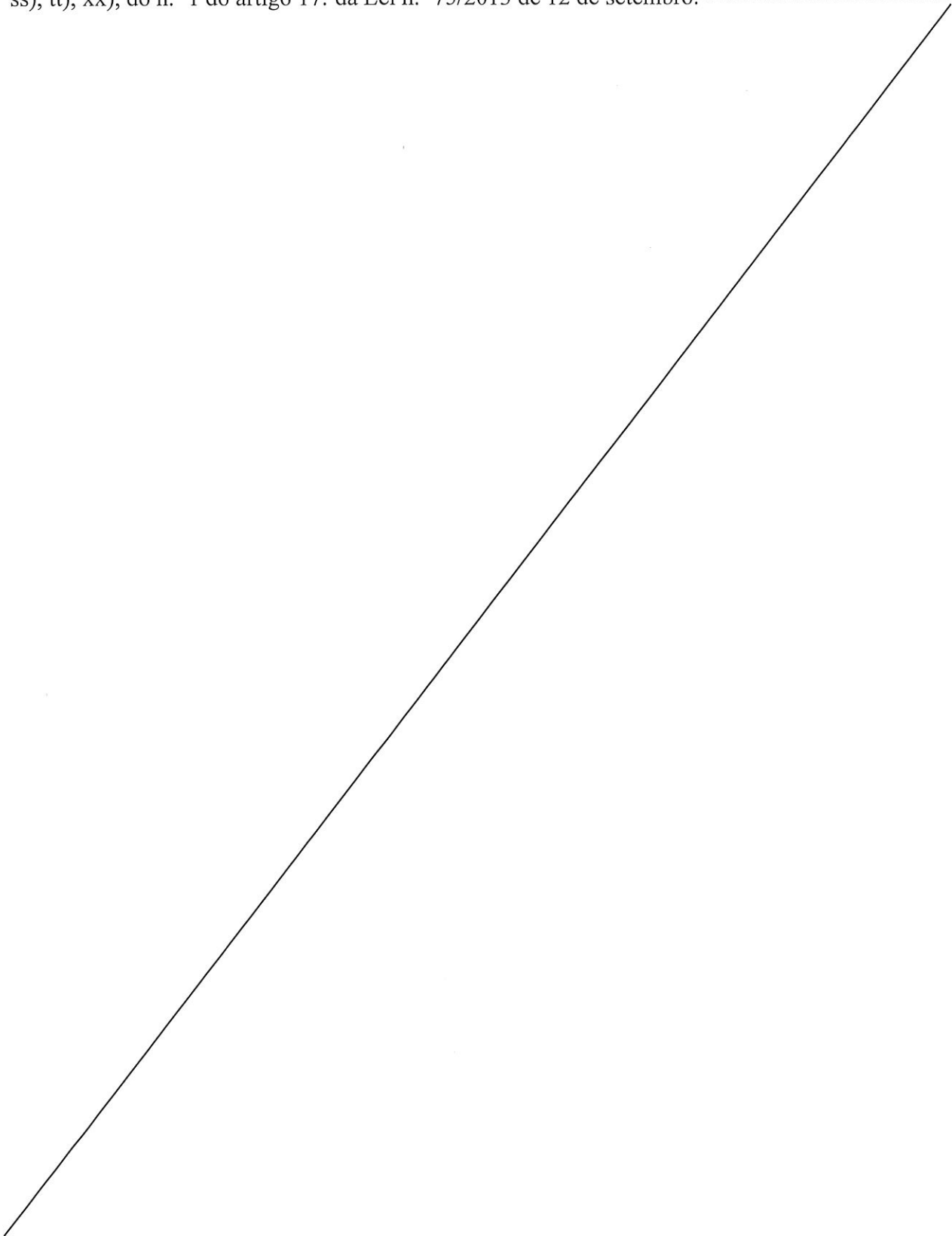


[Handwritten signature]
08
[Handwritten mark]

(Reunião de 03/01/2024)

----- **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AO PRESIDENTE DA JUNTA:** -----

--- A Junta de Freguesia, delegou as suas competências no respetivo Presidente Nuno Duarte Gonçalves Emídio, exceção das previstas das alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt), xx), do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----



Segura
09

(Reunião de 03/01/2024)

----- SUBSTITUTO DO PRESIDENTE EM FALTAS E IMPEDIMENTOS: -----

--- Conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2 do art.º 18.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o Sr. Presidente Nuno Duarte Gonçalves Emídio deliberou designar o Sr. Secretário Manuel Jorge Duarte Aquilino como seu substituto nas situações de faltas e impedimentos. -----

--- Na ausência do Sr. Secretário Manuel Jorge Duarte Aquilino será a Sr.ª Tesoureira Maria Matilde Madeira Vasques Segura, a substituta nas situações de faltas e impedimentos. -----

Handwritten signature and the number 10.

(Reunião de 03/01/2024)

----- DIREITO DE DISPENSA DE FUNÇÕES PROFISSIONAIS: -EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO RESPETIVO ÓRGÃO: - (Junta de Freguesia) alínea c) do art.º 9º da Lei nº 11/96: -----

--- Em paralelo com a atribuição de deveres e responsabilidades também a Lei confere aos titulares dos órgãos autárquicos, direitos para prossecução de interesses individuais e natureza variada. -----

--- Os direitos são de alguma forma, uma contrapartida aos deveres, muito embora não se exclua a hipótese de estes poderem ser assumidos por alguém apenas com único sentido de servir a comunidade, sem quaisquer outras motivações. – Continuando a seguir o estatuto de eleitor local, poderão elencar-se os seguintes direitos dos titulares dos órgãos da freguesia. Este direito concretiza-se nas seguintes condições mediante aviso antecipado à entidade empregadora. -----

---- Face ao exposto, a Junta deliberou por unanimidade, atribuir o direito de dispensa de funções profissionais até trinta e seis horas mensais ao Senhor Nuno Duarte Gonçalves Emídio – Presidente da Junta-----

--- Mais deliberaram atribuir até dezasseis horas mensais ao membro Manuel Jorge Duarte Aquilino - Secretário, de acordo com o estipulado no Estatuto dos Eleitos Locais – alínea d) ponto 3 do art.º 2 da Lei n.º 29/87 de 30 de junho de 1987. -----

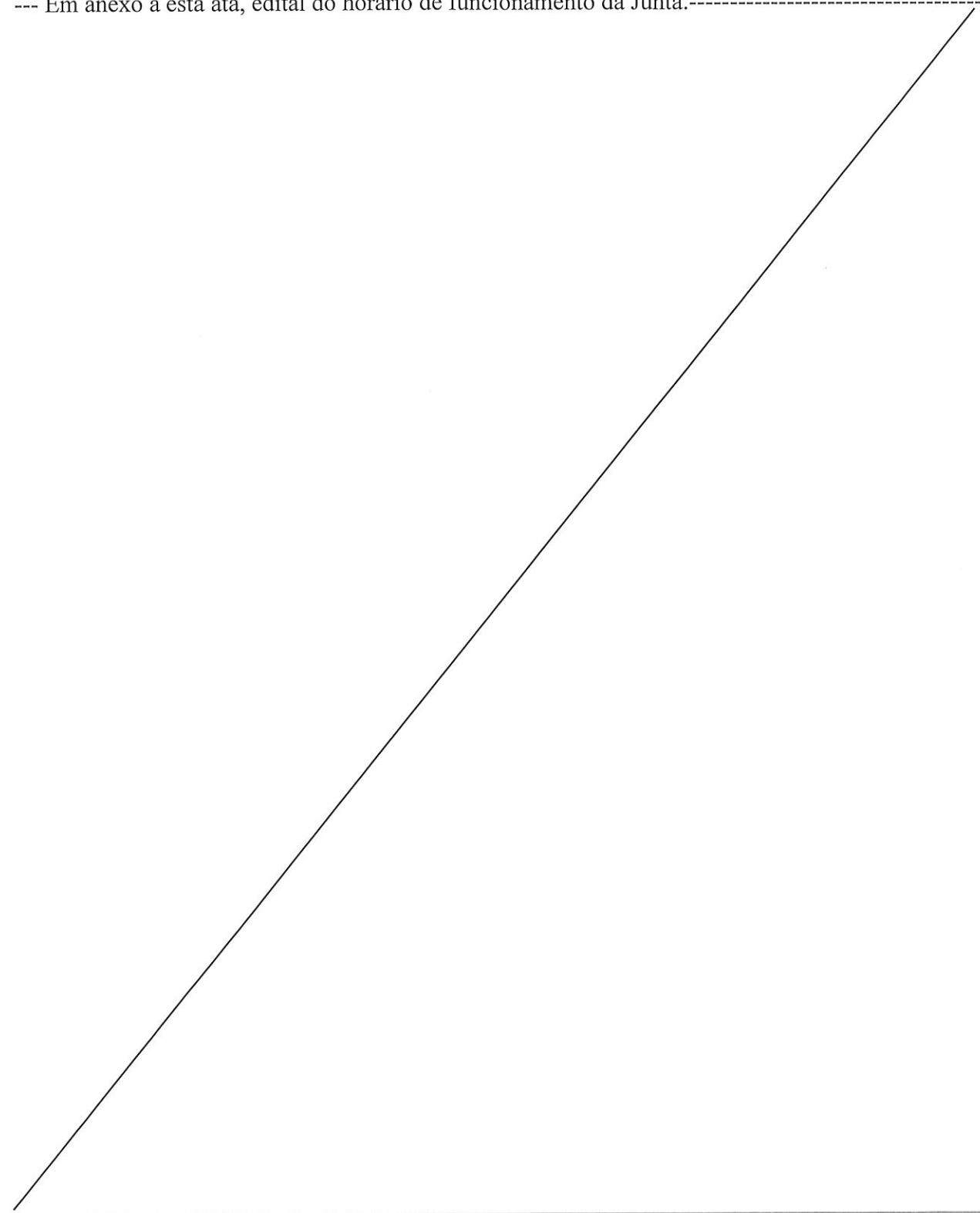
(Reunião de 03/01/2024)

-----**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA:**-----

--- A Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade que o horário de funcionamento da Junta de Freguesia:-----

- De segunda a sexta-feira abre às 9h00 até 13h00 e das 14h00 até 17h00.-----

--- Em anexo a esta ata, edital do horário de funcionamento da Junta.-----

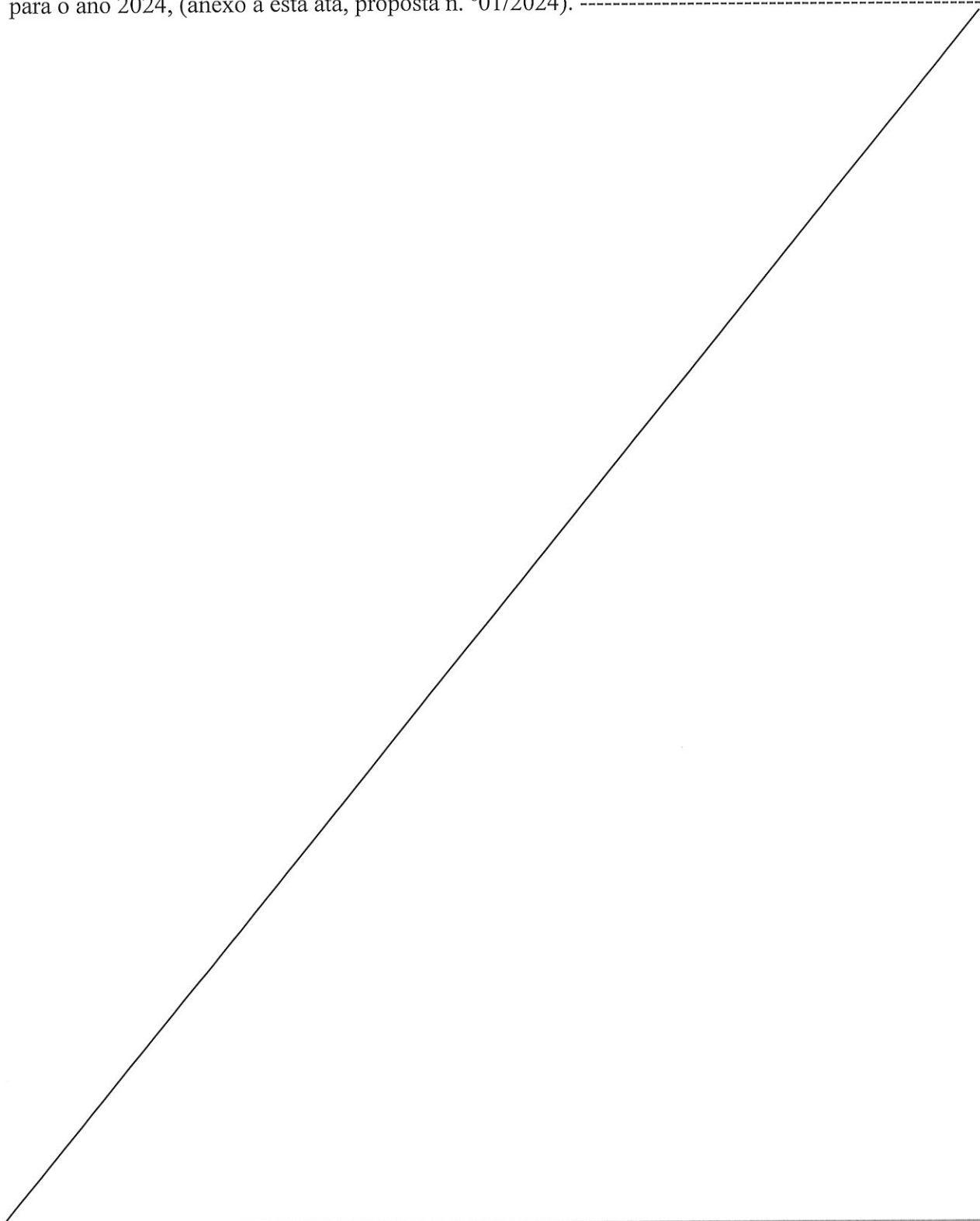


12
Freguesia

(Reunião de 03/01/2024)

----- **COMPROMISSOS 2024 – LEI N. º8/2012 – LEI DOS COMPROMISSOS:** -----

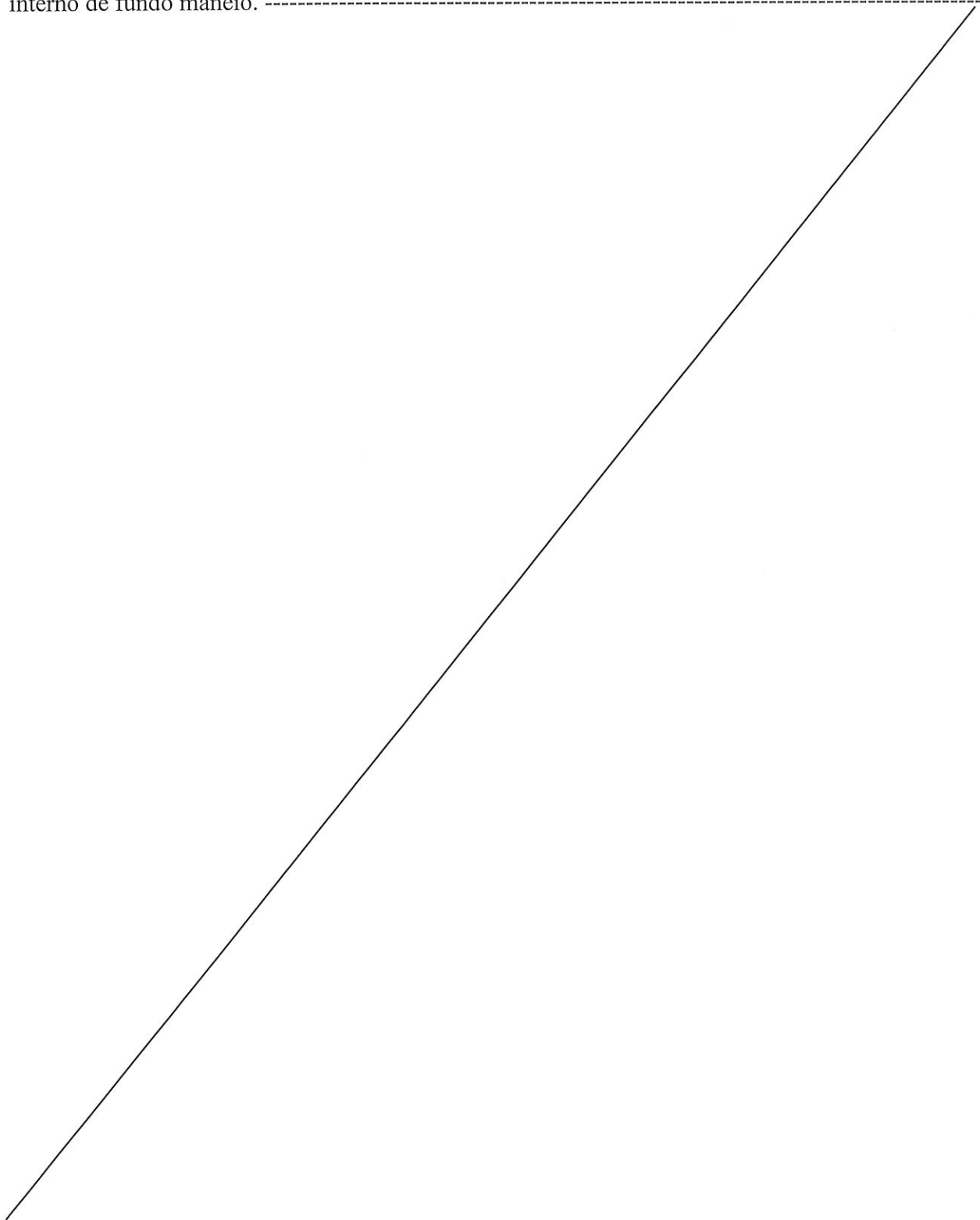
--- Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou por unanimidade, a proposta n.º 01/2024 sobre os cabimentos/compromissos para o ano 2024, (anexo a esta ata, proposta n. º01/2024). -----



(Reunião de 03/01/2024)

----- **REGULAMENTO INTERNO DE FUNDO MANEIO:** -----

--- Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou por unanimidade, a proposta n.º 02/2024 sobre a aprovação do regulamento interno de fundo maneio. -----



(Reunião de 03/01/2024)

--- CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO: ---

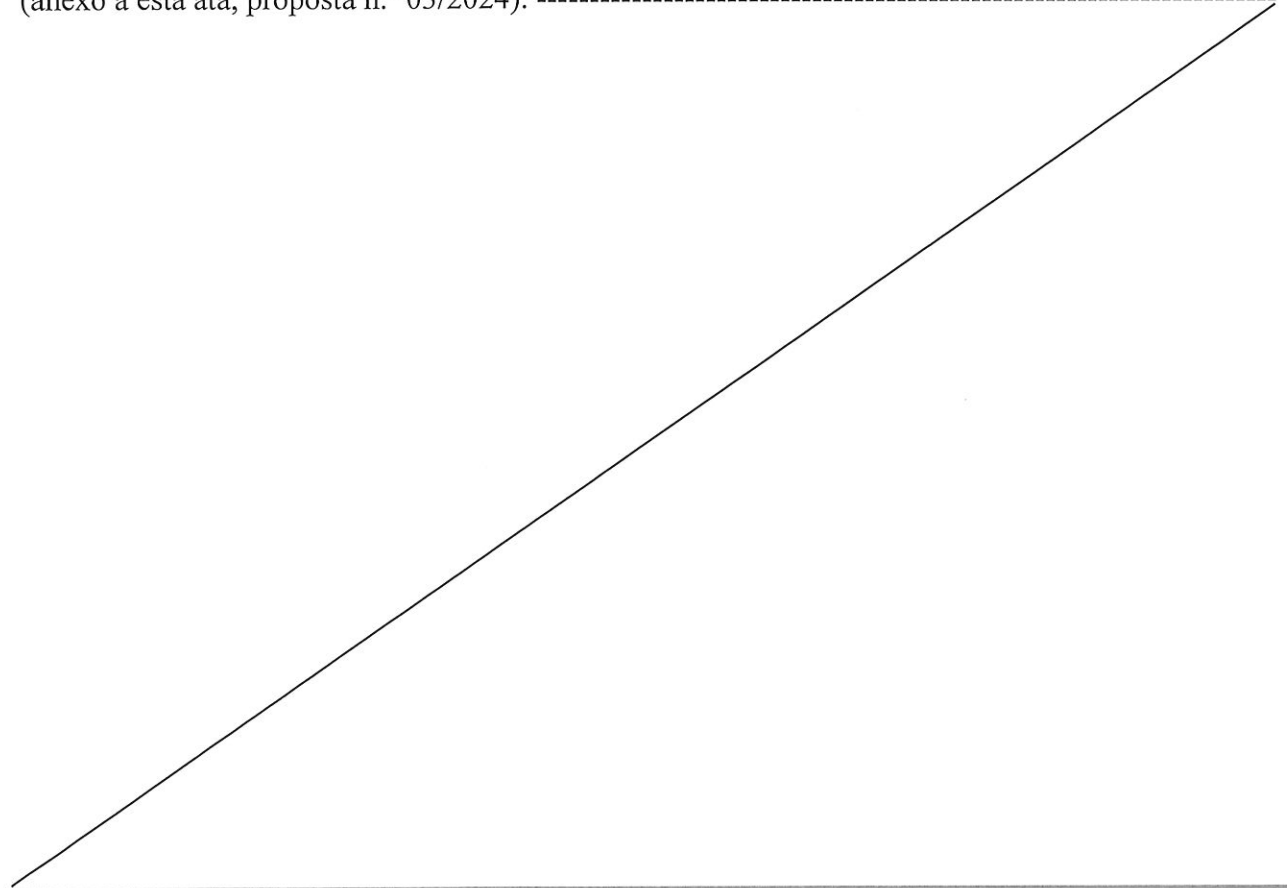
--- Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), é da competência do Órgão Executivo a aprovação da constituição de fundos de maneiio e regularização, devendo definir a natureza de despesas a pagar pelo fundo, bem como o limite máximo e ainda:-----

-- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;-----

--b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas no ultimo dia útil do mês; -----

--- c) A sua reposição ate 31 de dezembro de 2024. -----

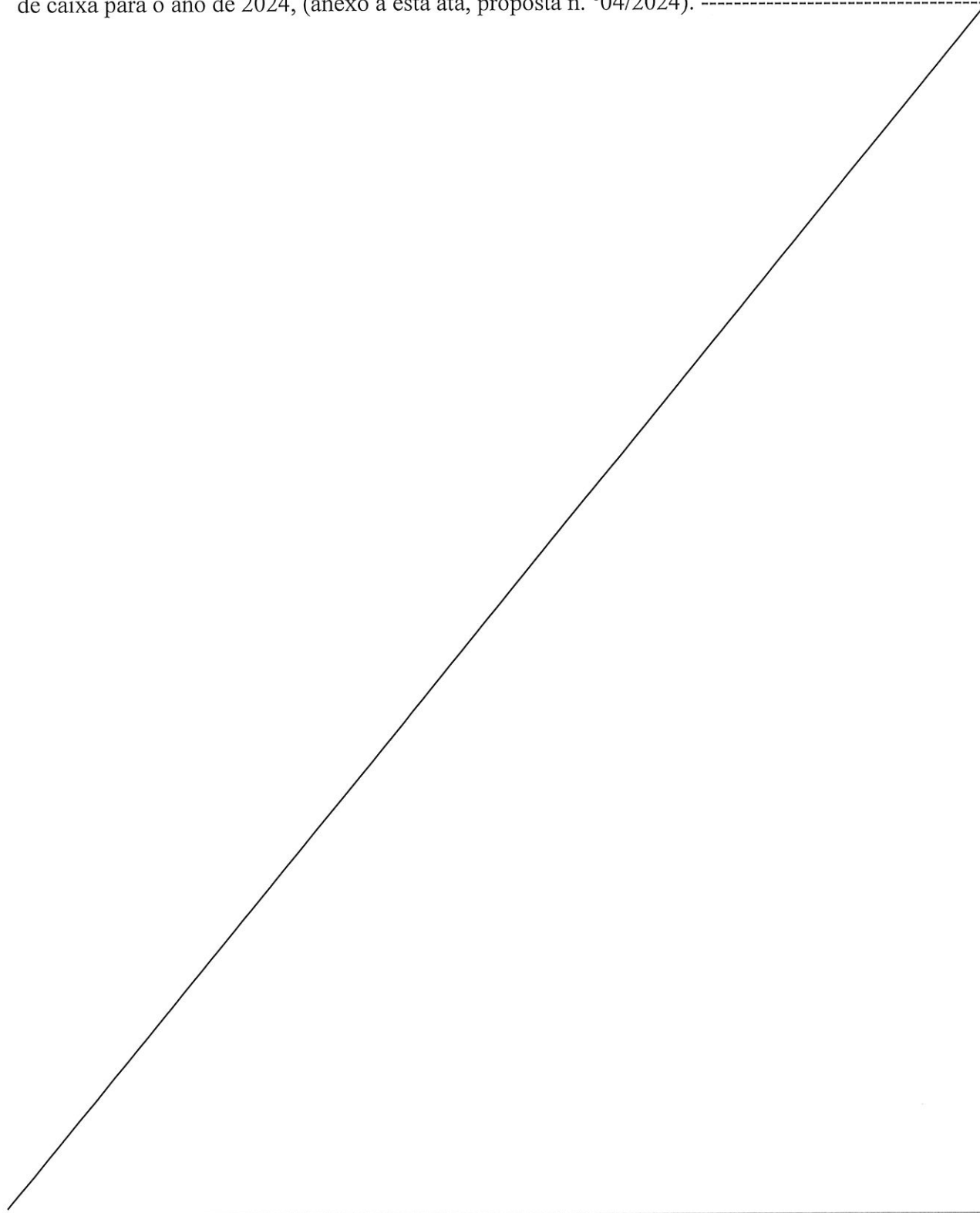
--- Mais foi deliberado definir a natureza das despesas a pagar pelo fundo, ficando o Sr. Presidente da Junta – Nuno Emídio o responsável pelo valor do fundo de maneiio para a realização de despesas urgentes e inadiáveis de pequeno montante, conforme consta na proposta n.º03/2024, (anexo a esta ata, proposta n.º 03/2024). -----



(Reunião de 03/01/2024)

----- **CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS FIXOS DE CAIXA:** -----

--- Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou por unanimidade, a proposta n.º 04/2024 sobre a constituição dos fundos fixos de caixa para o ano de 2024, (anexo a esta ata, proposta n.º 04/2024). -----

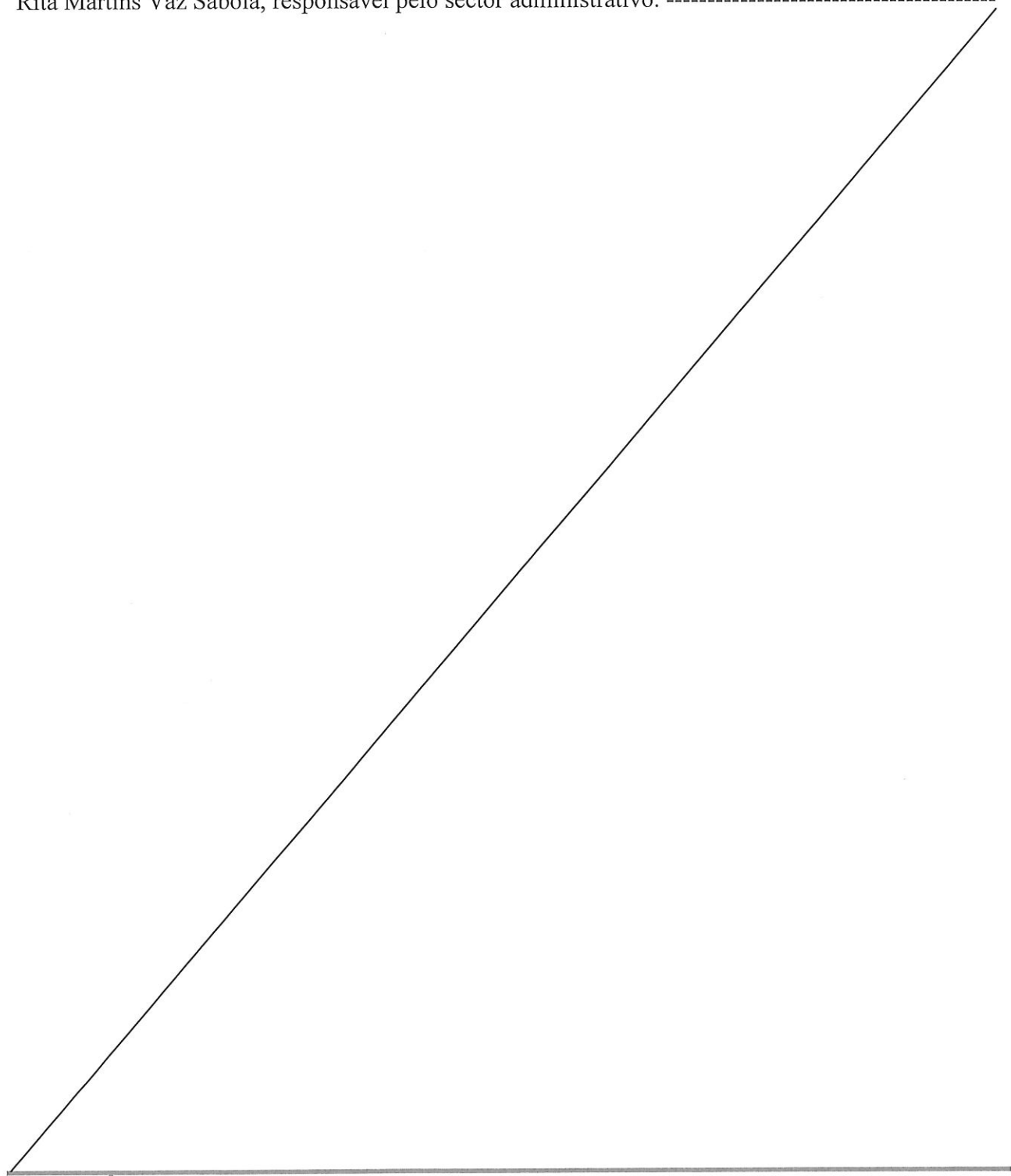


(Reunião de 03/01/2024)

----- **ORGANIZAÇÃO NO SECTOR – Assistente Técnica:** -----

--- Deliberou este executivo por nomeação designar a Assistente Técnica – Maria do Nascimento Madeira Correia Pena, por categoria e antiguidade no serviço, a responsável pelo sector administrativo desta Junta de Freguesia. -----

-- Na ausência da funcionária Maria do Nascimento Madeira Correia Pena, fica a funcionária Ana Rita Martins Vaz Sabóia, responsável pelo sector administrativo. -----



17
Freguesia

(Reunião de 03/01/2024)

----- **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: - DECRETO-LEI Nº 28/2000:** -----

--- Foi presente á reunião o Decreto-Lei nº 28/2000 de 13 de março, que entrou em vigor a 1 de maio de 2000, em que as Juntas de Freguesia podem certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais – artigo 1º. -----

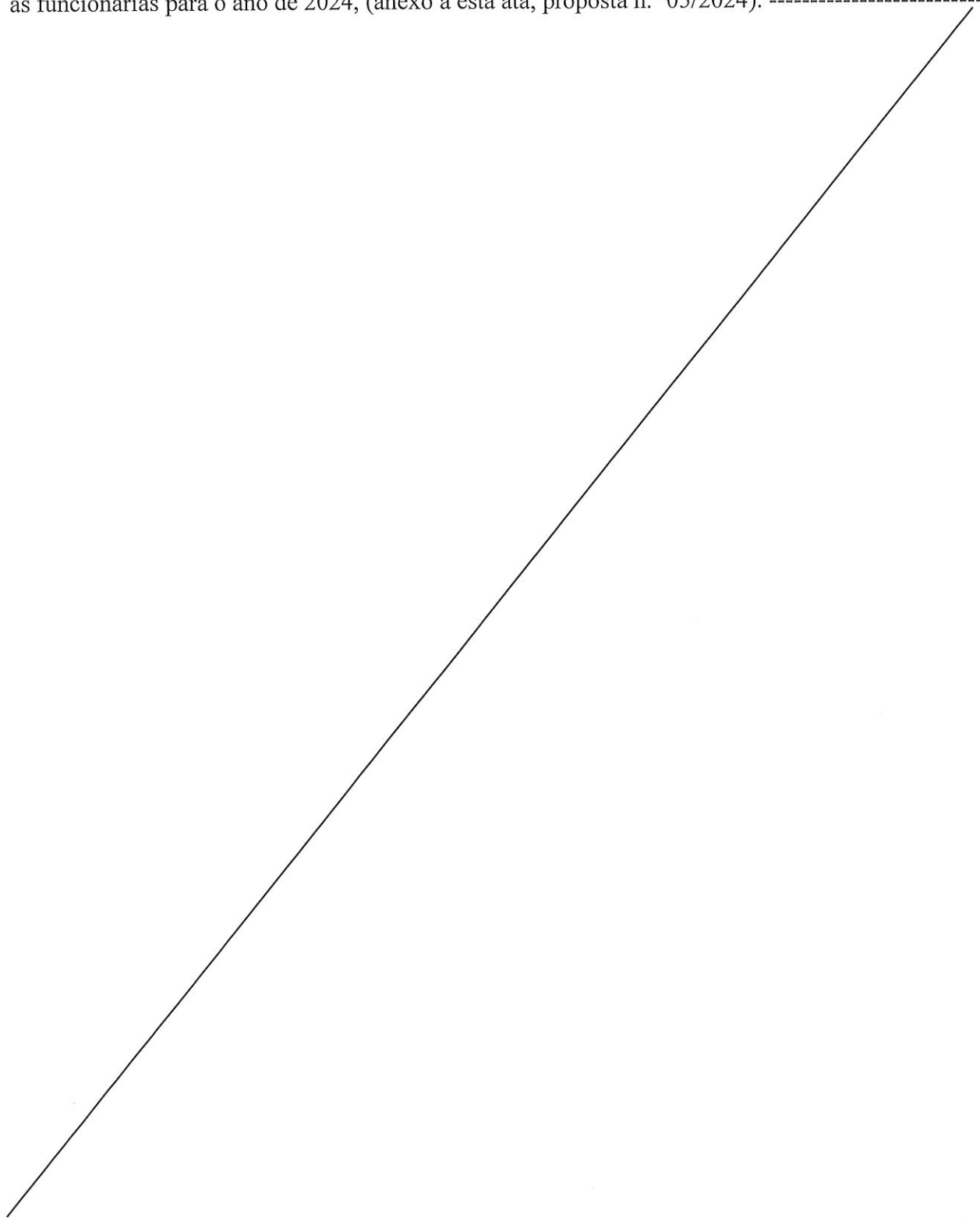
--- Assim, sendo, na prática dos procedimentos, o Presidente da Junta deveria estar presente para a certificação das fotocópias, o que não é possível, devido ao mesmo não estar a exercer o cargo de Presidente a meio tempo e os outros membros também não estão, para que sejam delegadas essas competências. -----

--- O executivo desta Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade na falta do Senhor Presidente da Junta, delegar competência à funcionária – Maria do Nascimento Madeira Correia Pena e na sua falta, à funcionária Ana Rita Martins Vaz Saboia. -----

(Reunião de 03/01/2024)

----- **ATRIBUIÇÃO DE ABONO DE FALHAS:** -----

---Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia, aprovou por unanimidade a proposta n.º 05/2024 sobre a atribuição de abono de falhas, às funcionárias para o ano de 2024, (anexo a esta ata, proposta n.º 05/2024). -----



(Reunião de 03/01/2024)

----- **NORMA DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO:** -----

--- Foi presente à reunião, uma proposta do Sr. Presidente, sobre a “Norma do Sistema de Controlo Interno”, a qual passo a transcrever: -----

--- *Considerando que o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, estabelece no ponto 2.9 das suas considerações técnicas, a matéria associada ao Controlo Interno, sem prejuízo da publicação do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) que produzirá efeitos, para o subsetor da Administração Local, em 1 de janeiro de 2019, nos termos do número 1 do artigo 79.º, do Decreto-Lei n.º33/2018, de 15 de maio;*-----

--- *Considerando que o Sistema de Controlo Interno(SCI), tal como definido no POCAL, engloba “o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável”.*-----

--- *Considerando que no quadro daquela previsão determina o ponto 2.9.3, do mesmo POCAL, que “O órgão executivo aprova e mantém em funcionamento o sistema de controlo interno adequado às atividades da autarquia local, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente;* -----

--- *Considerando as alterações aos normativos legais associados à atividade da Freguesia, julga-se oportuno conferir à NCI da Junta de Freguesia maior adequação à legislação atual, bem como, às novas tecnologias de informação, dando cumprimento a esse desiderato, a presente NCI afigura-se como elemento central e catalisador do SCI da Freguesia de Castro Marim que visa a agilização dos procedimentos internos em consonância com o cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência administrativa.* -----

--- *Propõe-se: A aprovação da presente Norma de Controlo Interno.* -----

--- O executivo da junta deliberou por unanimidade aprovar a referida proposta, (anexo a esta ata, proposta n.º06/2024). -----

f *f*
20 *f*
f

(Reunião de 03/01/2024)

----- **CÓDIGO DE CONDUTA:** -----

--- Foi presente à reunião, uma proposta do Sr. Presidente, sobre o “Código de Conduta”, a qual passo a transcrever: -----

--- *“Considerando que a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.* -----

--- *Considerando que com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.* -----

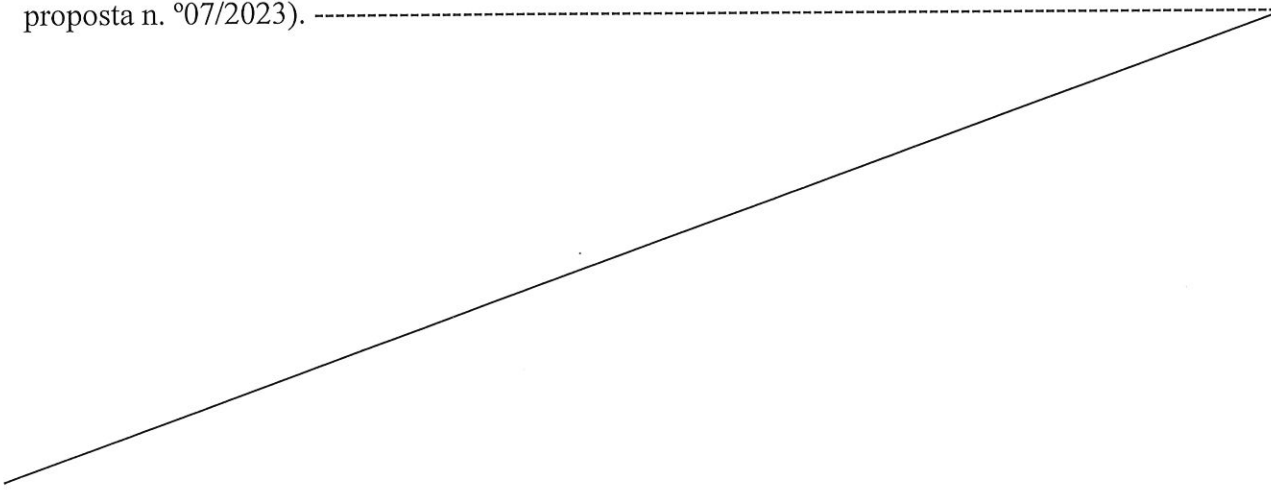
--- *Considerando que o presente Código de Conduta vai ser elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.* -----

--- *Considerando que o presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Castro Marim, no seu relacionamento com terceiros.* -----

--- *Considerando que o Código de Conduta se aplica ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.* -----

--- *Propõe-se: Dar continuidade ao Código de Conduta, aprovado em reunião de 19/02/2022”.* ---

--- O executivo da junta deliberou por unanimidade aprovar a referida proposta, (anexo a esta ata, proposta n.º 07/2023). -----



----- PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:-----

--- Foi presente à reunião, uma proposta do Sr. Presidente, sobre o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, de Corrupção e Infrações Conexas”, a qual passo a transcrever: -----

--- *Considerando que o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão corrupção e infrações conexas, da Junta de Freguesia de Castro Marim, que a 19 de janeiro de 2022 aprovou o Código de Conduta que é um instrumento na prevenção e deteção da corrupção e demais ilícitos criminais, definindo princípios e critérios que orientam o exercício de funções públicas.* -----

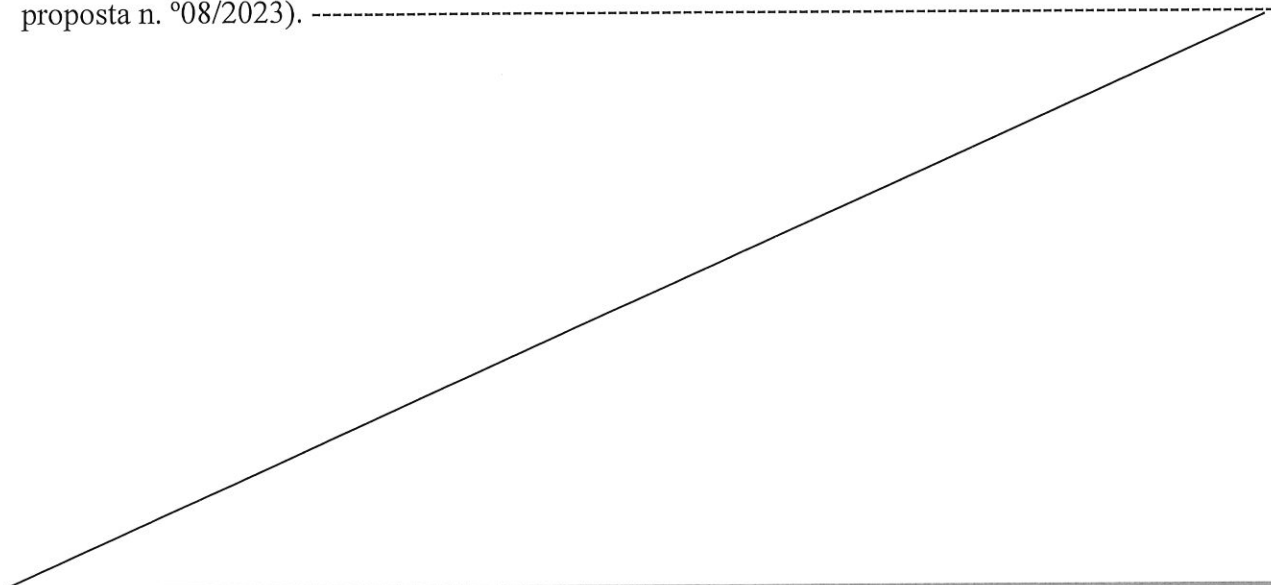
--- *Considerando que o Plano de Prevenção de riscos de Gestão, de corrupção e infrações conexas, a elaboração deste Plano reforça o compromisso, da Junta de Freguesia de Castro Marim, de garantir uma administração autárquica transparente e justa, promovendo a igualdade de tratamento entre cidadãos e fomentando o crescimento económico.* -----

--- *Considerando que o presente Plano elege a prevenção como vetor essencial ao combate de fenómeno da corrupção, considerando fundamental atuar a montante, prevenindo a existência de contextos geradores de práticas corruptivas.* -----

--- *Considerando que o principal desígnio consiste em reforçar os valores da cidadania nas suas várias dimensões, promovendo uma administração autárquica transparente, acessível e respeitada pelos cidadãos e alterando a perceção interna e externa, que por vezes ocorre, em matéria de permeabilidade das instituições à corrupção e à fraude.* -----

--- *Propõe-se: Dar continuidade ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, de corrupção e infrações conexas da Junta de Freguesia de Castro Marim, aprovado a 16/02/2022.* -----

--- O executivo da junta deliberou por unanimidade aprovar a referida proposta, (anexo a esta ata, proposta n. °08/2023). -----



(Reunião de 03/01/2024)

----- **CONTA BANCÁRIA NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:** -----

--- Os membros desta Junta de Freguesia, deliberaram por unanimidade, continuar com a conta n.º 409/830 JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO MARIM de depósito à ordem existente na Caixa Geral de Depósitos de Castro Marim. -----

--- A Junta deliberou por unanimidade, que a conta aberta na Caixa Geral de Depósitos de Castro Marim, continue a ser movimentada pelos membros que compõem o órgão executivo, desta Junta, os quais tomaram posse no dia 15/10/2021 e que são: -----

- **Sr. Nuno Duarte Gonçales Emídio** – Presidente da Junta; -----

- **Sr. Manuel Jorge Duarte Aquilino** – Secretário da Junta; -----

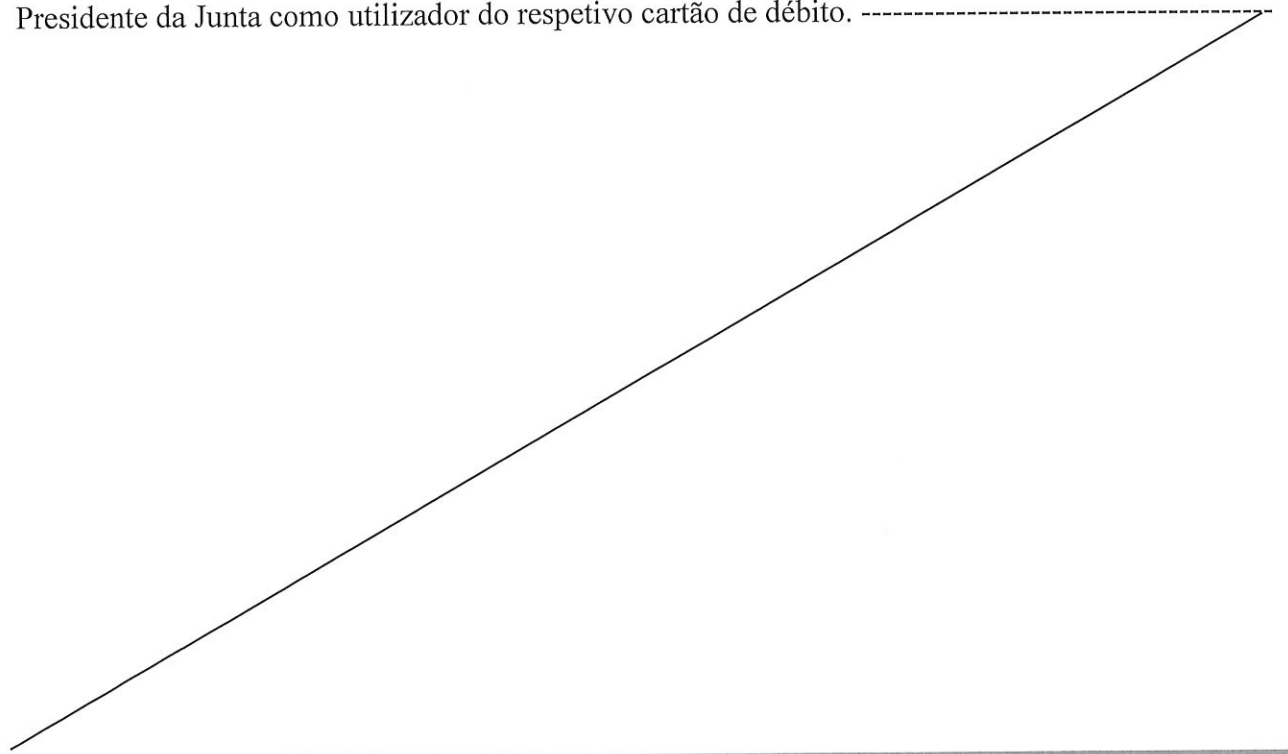
- **Sr.ª Maria Matilde Madeira Vasques Segura** – Tesoureira da Junta. -----

--- Para movimentar a conta, será necessária de entre os três membros do executivo, dois assinarem qualquer movimento com a aposição do selo branco em uso nesta Junta de Freguesia. --

--- No sentido de aumentar a acessibilidade/celeridade foi criado o serviço da E-banking na Caixa Geral de Depósitos., podendo a funcionaria Maria do Nascimento Madeira Correia Pena, movimentar a conta, sendo necessário a autorização de dois membros para a conclusão da sua movimentação. -----

--- A Junta de Freguesia de Castro Marim possui um cartão de débito da Caixa Geral de Depósitos, para efetuar os pagamentos necessários da autarquia. -----

--- Mais deliberaram por unanimidade indicar o Senhor Nuno Duarte Gonçalves Emídio, Presidente da Junta como utilizador do respetivo cartão de débito. -----



(Reunião de 03/01/2024)

----- LIMITES DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DO PRESIDENTE DA JUNTA: -----

--- Foi presente à reunião, uma proposta do Sr. Presidente, sobre “Limites da autorização da despesa do Presidente da Junta”, a qual passo a transcrever: -----

---" *Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia.* -----

--- *Considerando o previsto na alínea h) do número 1 do artigo 18.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativo à autorização para a realização de despesas até ao limite definido pela Junta de Freguesia.*-----

--- *Propõe-se: Ao abrigo do enquadramento legal acima referido, que a Junta de Freguesia delegue competências, para a realização de despesas até ao montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) ao Presidente da Junta de Freguesia.* -----

--- O executivo da junta deliberou por unanimidade aprovar a referida proposta, (anexo a esta ata, proposta n. º09/2024). -----

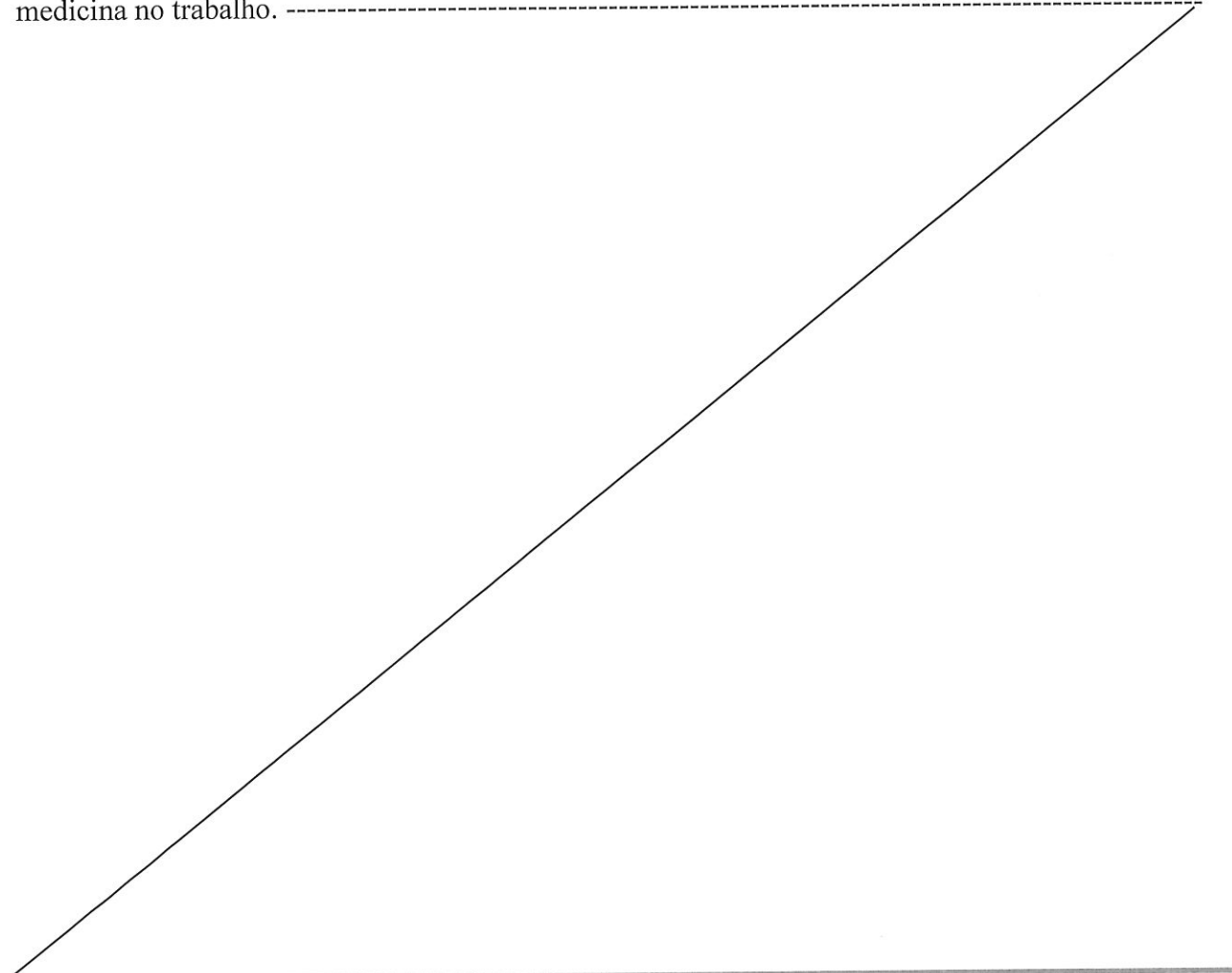
24
seguiu

(Reunião de 03/01/2024)

----- **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** -----

--- A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, continuar com os contratos existentes com as seguintes empresas: -----

- Pcquatro. – Formação e Novas Tecnologias, Lda. – assistência técnica. -----
- HPZ – RICOH – Fotocopiadora e assistência técnica do equipamento. -----
- EDEN – The Water & Coffe Company – aluguer de máquina de água e fornecimento de garrações e copos. -----
- Ruben Filipe Martins Lourenço- Serviço de limpeza nas instalações da Junta. -----
- Global Connect Pack – Pt Empresas – Altice – Serviço de comunicações e internet. -----
- EDP Comercial – Fornecimento de eletricidade. -----
- Câmara Municipal de Castro Marim – Fornecimento de água. -----
- Securitas Direct – Alarme colocado nas instalações da Junta. -----
- Localgest Contabilidade e Gestão – Serviço de consultaria contabilística/financeira. -----
- Unipreve - Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho, Lda – Serviço de auditoria nas instalações e medicina no trabalho. -----



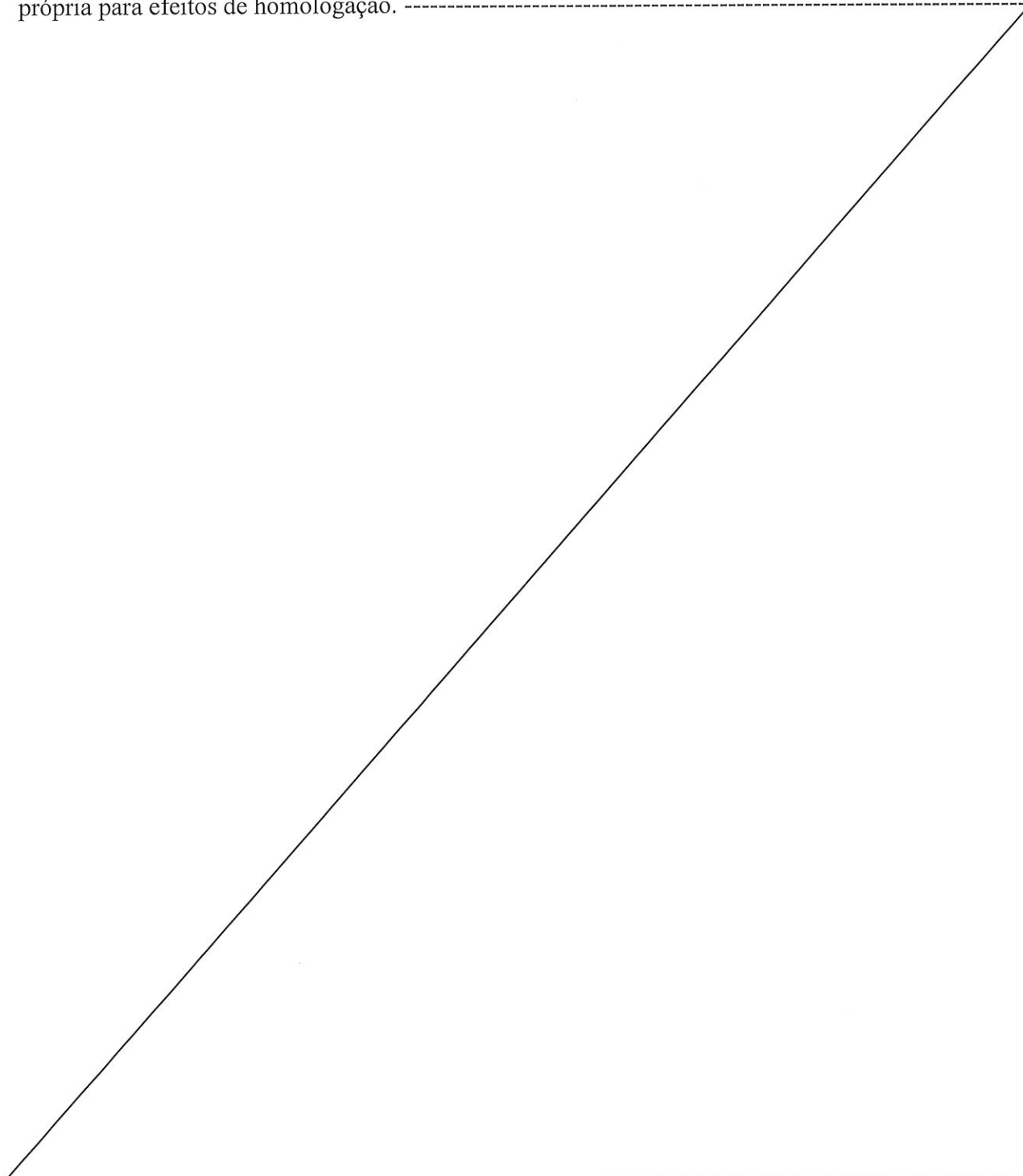
25
segunda

(Reunião de 03/01/2024)

----- **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS:** -----

--- A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade autorizar o Senhor Presidente da Junta satisfazer os pagamentos, relativos a vencimentos, abonos aos eleitos (Presidente, Secretário e Tesoureira), telefone, eletricidade, água e outros que pela natureza de obrigatoriedade ou urgência não possam aguardar a próxima reunião da Junta. -----

--- Estes pagamentos obrigatórios serão submetidos à reunião seguinte da Junta, em relação própria para efeitos de homologação. -----



26
Segura

(Reunião de 03/01/2024)

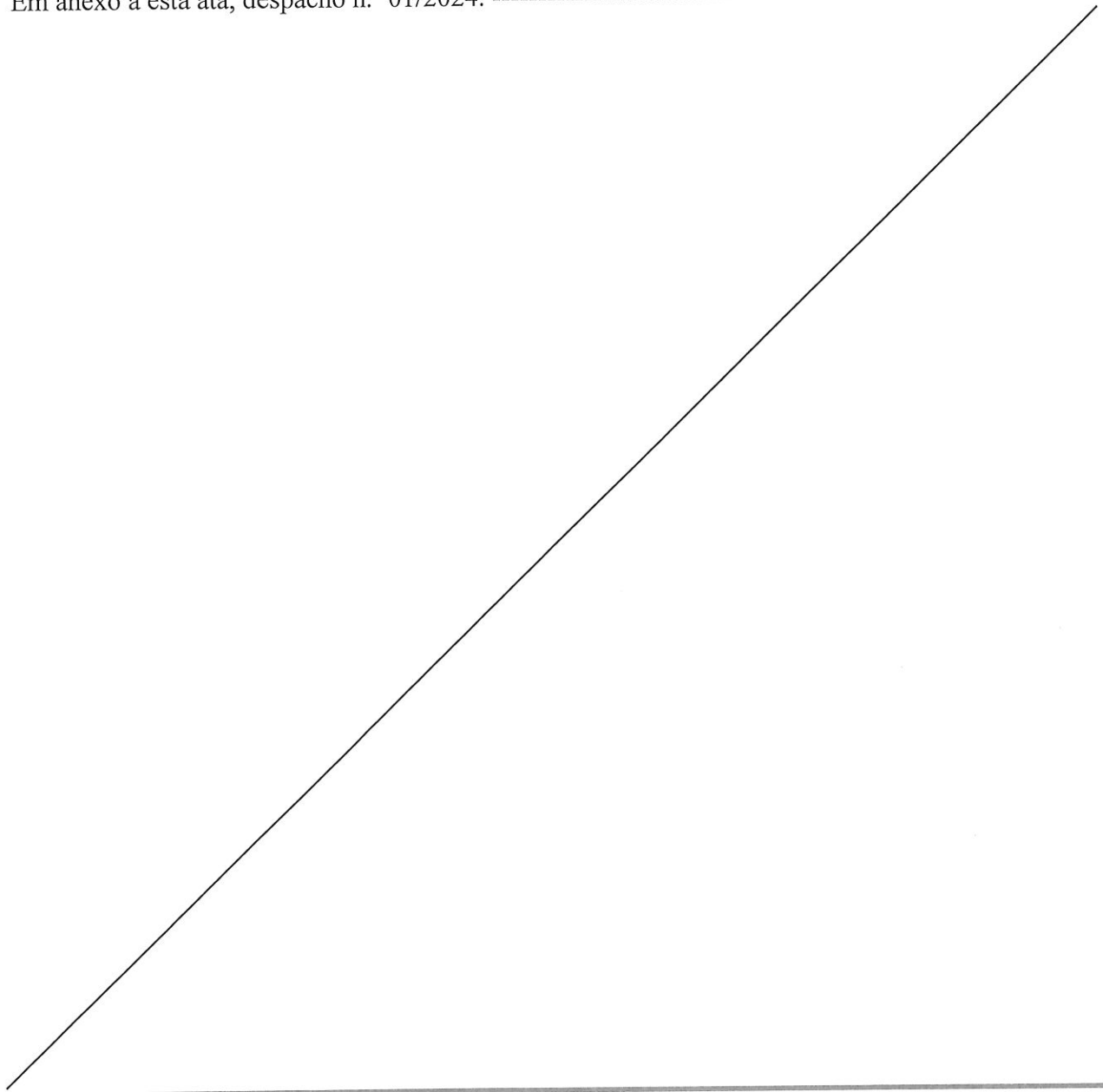
-----REGIME DE MEIO TEMPO- PRESIDENTE DA JUNTA: -----

--- Foi presente o Despacho n.º 01 de 03/01/2023 do senhor Presidente da Junta, com o seguinte teor: -----

“De acordo o n.º 2 do artigo 27º e alínea a) do n.º 1 do artigo 28º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e nos termos da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decido exercer as funções de Presidente da Junta de Freguesia em Castro Marim - regime de não permanência a meio tempo”. -----

--- O executivo tomou conhecimento, da decisão do exercício das funções de Presidente da Junta de Freguesia em Castro Marim - regime de não permanência a meio tempo”, produzindo efeitos a partir de 01/01/2024. -----

Em anexo a esta ata, despacho n.º 01/2024. -----



f. f. Segura
27
f.

(Reunião de 03/01/2024)

----- **FIXAÇÃO DE DATAS PARA PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS E ABONOS DOS MEMBROS AUTÁRQUICOS:** -----

-- A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade fixar as seguintes datas para pagamento de vencimentos subsídios de férias e natal e os abonos dos órgãos autárquicos.-----

--- No dia vinte e cinco de cada mês ou anterior ou imediatamente a seguir, quando o mesmo recaía em sábado, domingo e feriado. -----

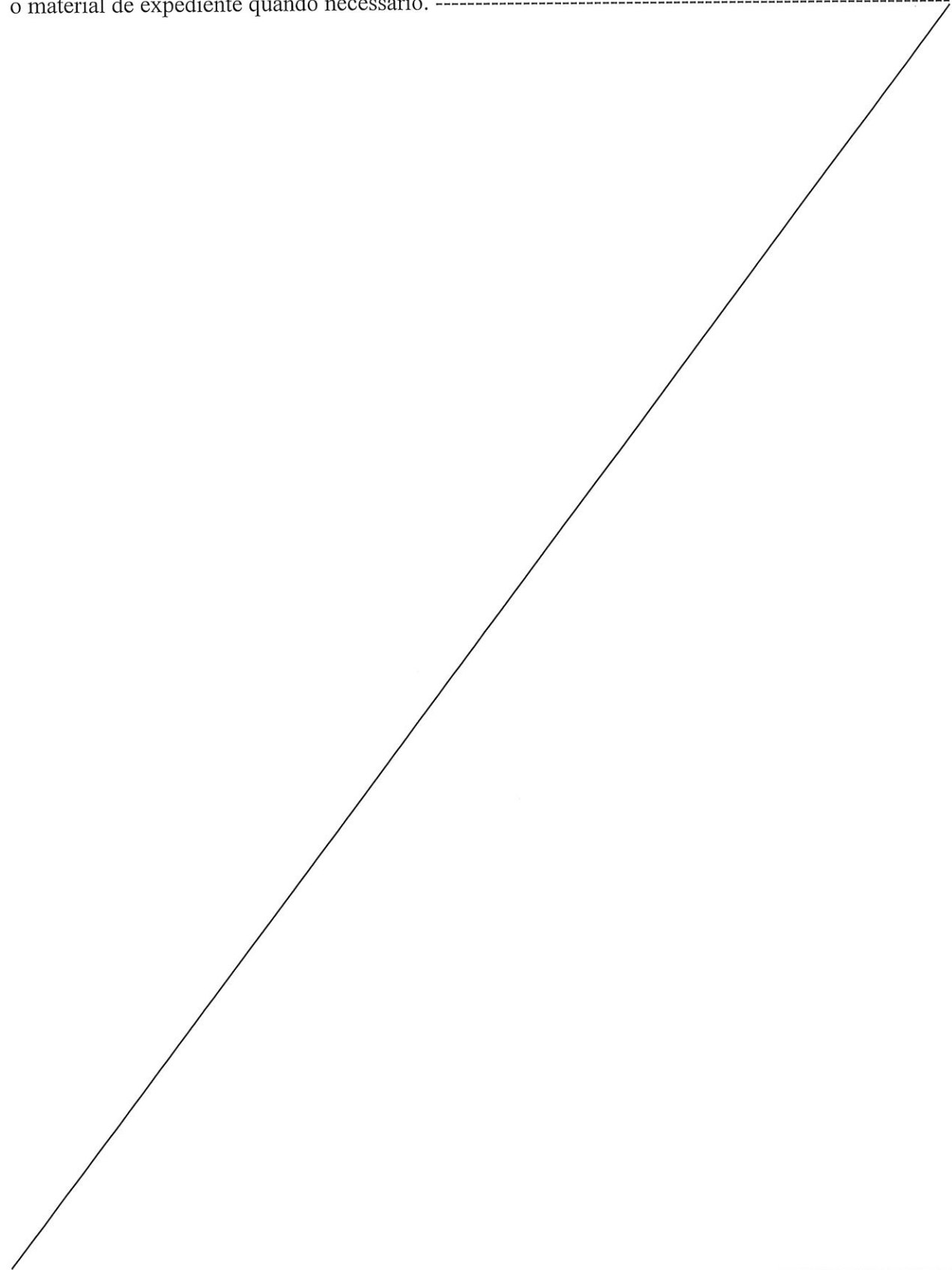
--- Nos meses de junho e novembro, os subsídios de férias e natal, respetivamente, serão pagos conjuntamente com o vencimento até dia dezoito e sempre que haja disponibilidade financeira. ----

--- No mês de dezembro os vencimentos e os abonos dos órgãos autárquicos, serão pagos até dia dezoito e sempre que haja disponibilidade financeira, não devendo ultrapassar a quadra natalícia. >

(Reunião de 03/01/2024)

--- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE:** -----

--- O executivo da junta de freguesia deliberou por unanimidade, adquirir ao longo do ano corrente o material de expediente quando necessário. -----



(Reunião de 03/01/2024)

----- **UTILIZAÇÃO DA VIATURA DA JUNTA:** -----

--- Para os pedidos de cedência da viatura apresentado pelas coletividades ou associações, o mesmo é remetido para o regulamento da viatura, aprovado em assembleia de freguesia e o combustível, limpeza e danificação da mesma, fica a cargo da entidade que solicita a carrinha. ----
--- Mais deliberou o executivo da junta, autorizar os membros do executivo e funcionárias da junta a conduzir a mesma, aquando da sua necessidade em prol da freguesia. -----

(Reunião de 03/01/2024)

30
H. Aguiar

----- **INVENTÁRIO E CADASTRO DO PATRIMÓNIO DA JUNTA DE FREGUESIA:** -----

--- Foi presente à reunião o resumo do inventário e cadastro do património dos bens desta junta de freguesia, até ao dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. -----

--- Foi presente à reunião a listagem dos abates dos bens do inventário, a qual passo a descrever: -

--- O bem n. °000021 – “3 cinzeiros de pé alto”. -----

--- O bem n. °000042 – “Cadeira I2/TAC”. -----

--- O bem n. °000043 – “Cadeira I2/TAC”. -----

--- O bem n. °000044 – “Cadeira I2/TAC”. -----

--- O bem n. °000136 – “Fax – Canon L-220”. -----

--- O bem n. °000161 – “2 Estrelas Luz “DN-SILHET”. -----

--- O bem n. °000177 – “ Pen USB “Platinum 4G”. -----

--- O bem n. °000210 – “Datador – Carimbo Clássico 2160”. -----

--- O Sr. Presidente da Junta de freguesia homologou os abates dos bens do inventário desta Junta de Freguesia, dando conhecimento aos restantes membros do executivo, (anexo a esta ata, fichas de abate). -----

--- O executivo desta junta deliberou apreciar o inventário e cadastro do património desta junta de freguesia com as respetivas amortizações até ao dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e três e remeter para apreciação da assembleia de freguesia, conforme alínea e) n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

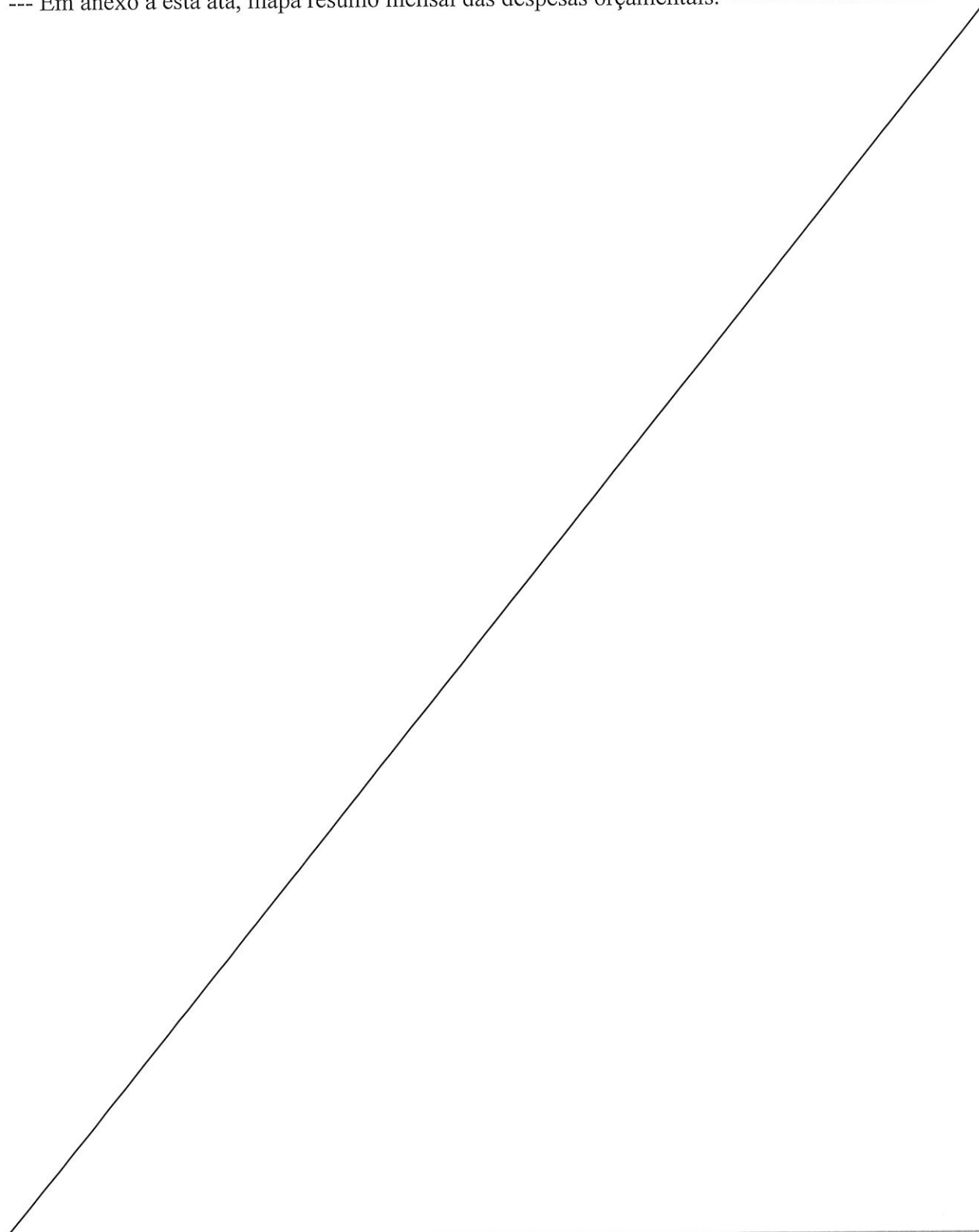
--- A síntese do inventário encontra-se em anexo a esta ata. -----

(Reunião de 03/01/2024)

----- **MOVIMENTO MENSAL DAS DESPESAS: dezembro 2023:** -----

--- Foi presente à reunião o resumo mensal das despesas do mês de dezembro de dois mil e vinte e três findo, onde constam que a despesa totaliza a quantia de quinze mil cento e três euros e vinte três cêntimos. -----

--- Em anexo a esta ata, mapa resumo mensal das despesas orçamentais. -----

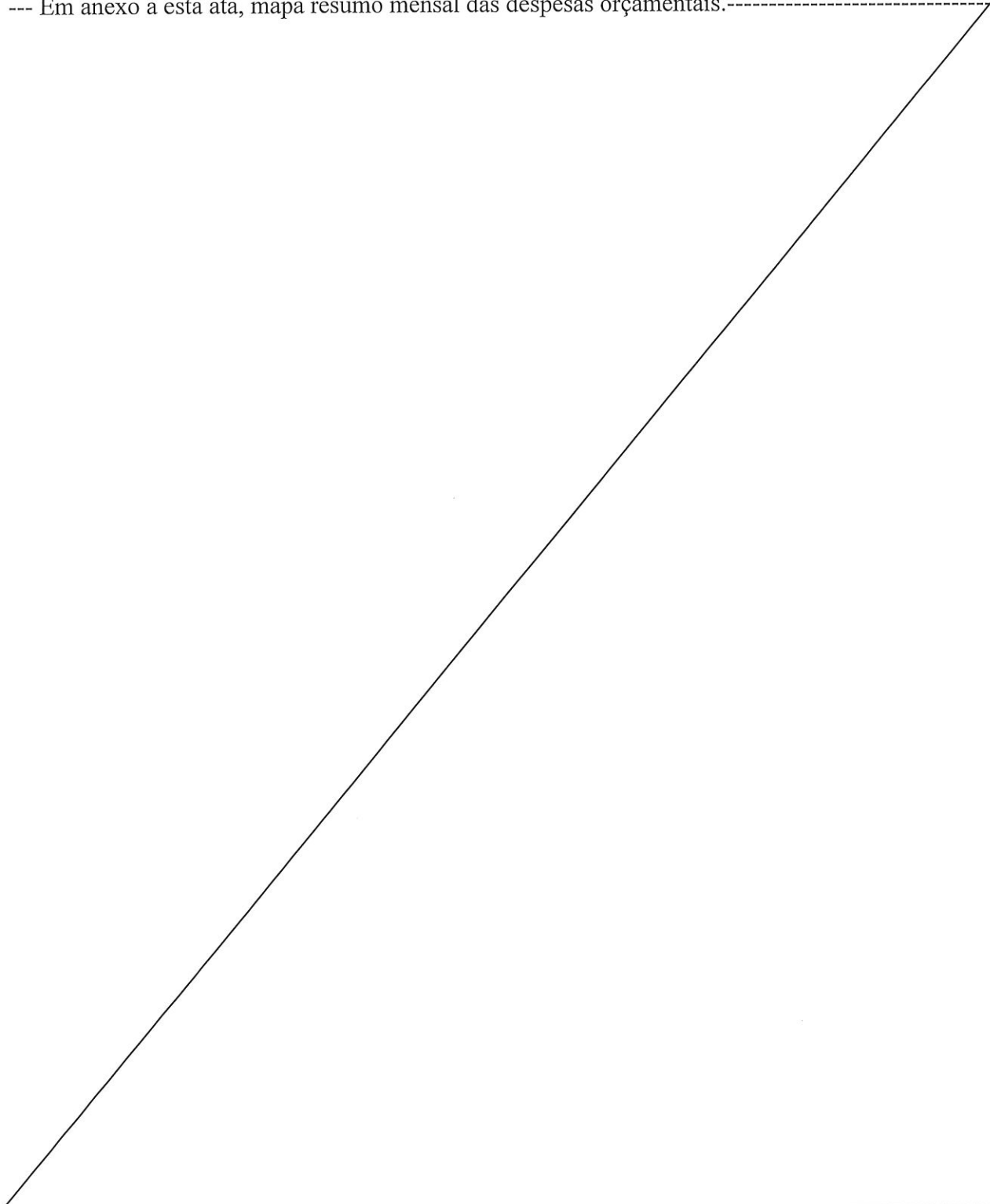


(Reunião de 03/01/2024)

----- **DESPESAS OBRIGATÓRIAS E PERIÓDICAS:** -----

--- A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade autorizar os pagamentos na folha anexa a esta ata das autorizações n.º401 à n.º438 , no valor de oito mil seiscentos e cinquenta e dois euros e doze cêntimos, no período de 21/12/2023 a 31/12/2023 e a autorização n.º 1 no valor de cinquenta e quatro euros e oito cêntimos, no período de 01/01/2024 a 03/01/2024. -----

--- Em anexo a esta ata, mapa resumo mensal das despesas orçamentais.-----



(Reunião de 03/01/2024)


----- **APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO:** -----


--- O Senhor Presidente propôs a suspensão dos trabalhos, a fim de ser elaborada a ata. ---
Depois de elaborada a ata foi lida em voz alta, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** -----

--- Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram vinte e três horas e quarenta e cinco minutos. -----

--- E, eu: Ana Rita Martins Vaz Sabóia Assistente Técnica a redigi, subscrevo e assino. -----

--- Presidente: 

--- Secretário: 

--- Tesoureira: 